
Índice do Leilão Virtual Tradição Minas

Gir Leiteiro

<i>AGROPASTORIL DOS POÇÕES</i>	<i>01 à 10</i>
<i>FAZENDA BRASÍLIA AGROPECUÁRIA</i>	<i>11 à 20</i>
<i>FAZENDA CALCIOLÂNDIA</i>	<i>21 à 30</i>

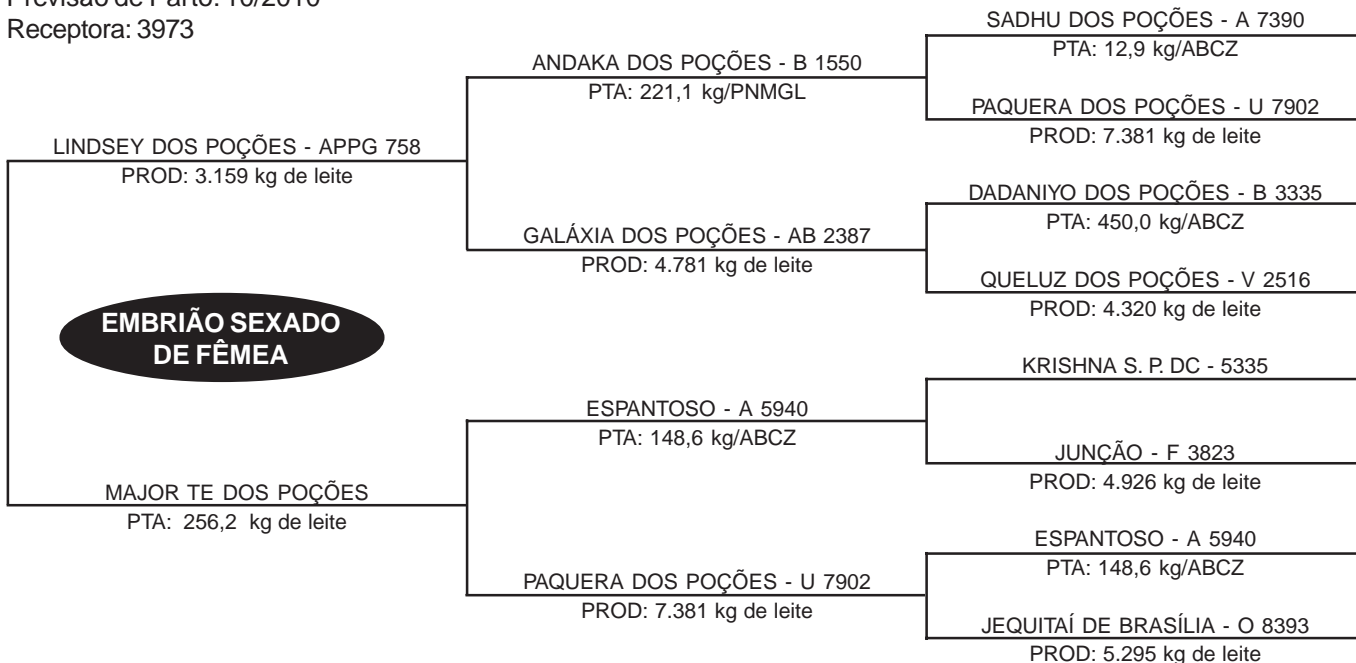
Lindsey dos Poções x Major TE dos Poções

Lote 01

Vendedor: Agropastoril dos Poções

Previsão de Parto: 10/2010

Receptora: 3973



Na linha paterna, Major, recorde de valorização Expozebu/2010, sendo pai das campeãs Realista e Queimada. Na linha materna, Lindsey representa, como poucas, a essência do Gir Leiteiro POI. Produtividade, fertilidade, volume e estrutura corporais, tipo funcional e pureza racial, sendo um verdadeiro símbolo da mais nobre genética indiana, sendo mãe dos touros de central Pradip e Pradesh.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

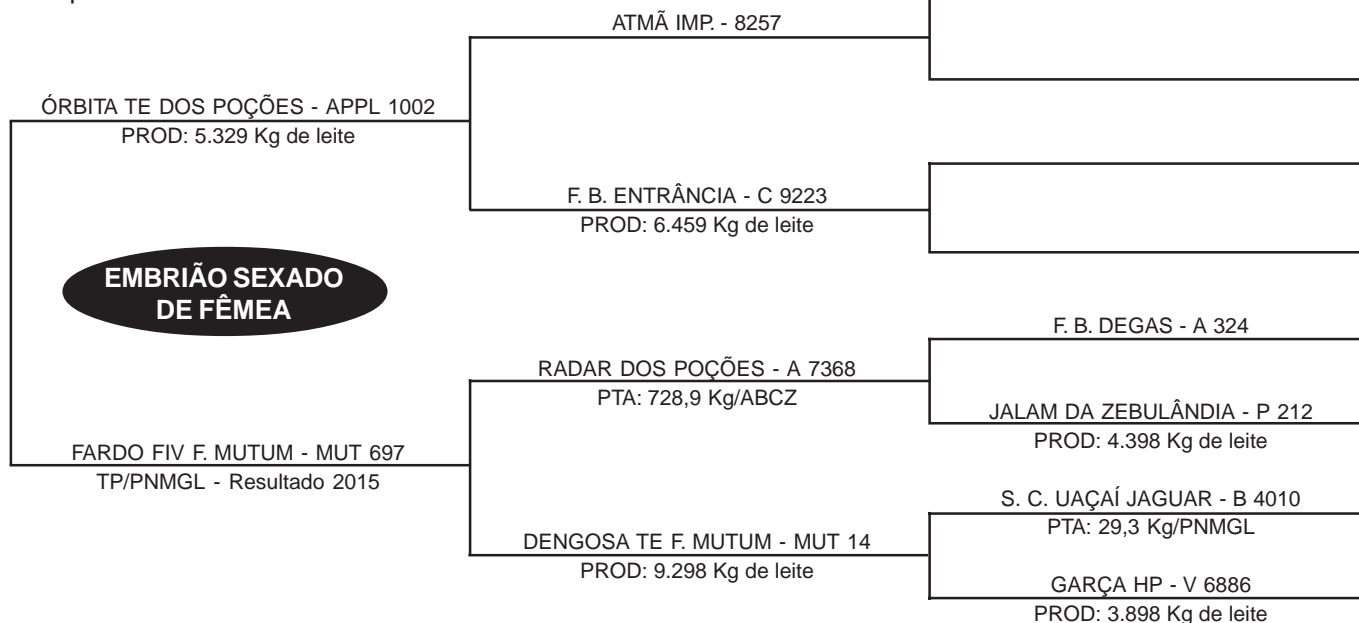
Órbita TE dos Poções x Fardo Fiv F. Mutum

Lote 02

Vendedor: Agropastoril dos Poções

Previsão de parto: 10/2010

Receptora: B1014



Na linha paterna, o Reservado Grande Campeão Expozebu e Nacional 2008, descendente direto da consagrada Dengosa, portanto um irmão materno da Recordista Mundial de Produção em Torneio Leiteiro, Fita. Na linha materna, Órbita, doadora de confiança dos Poções, sendo descendente direta dos Campeões Premnath e Entrância.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

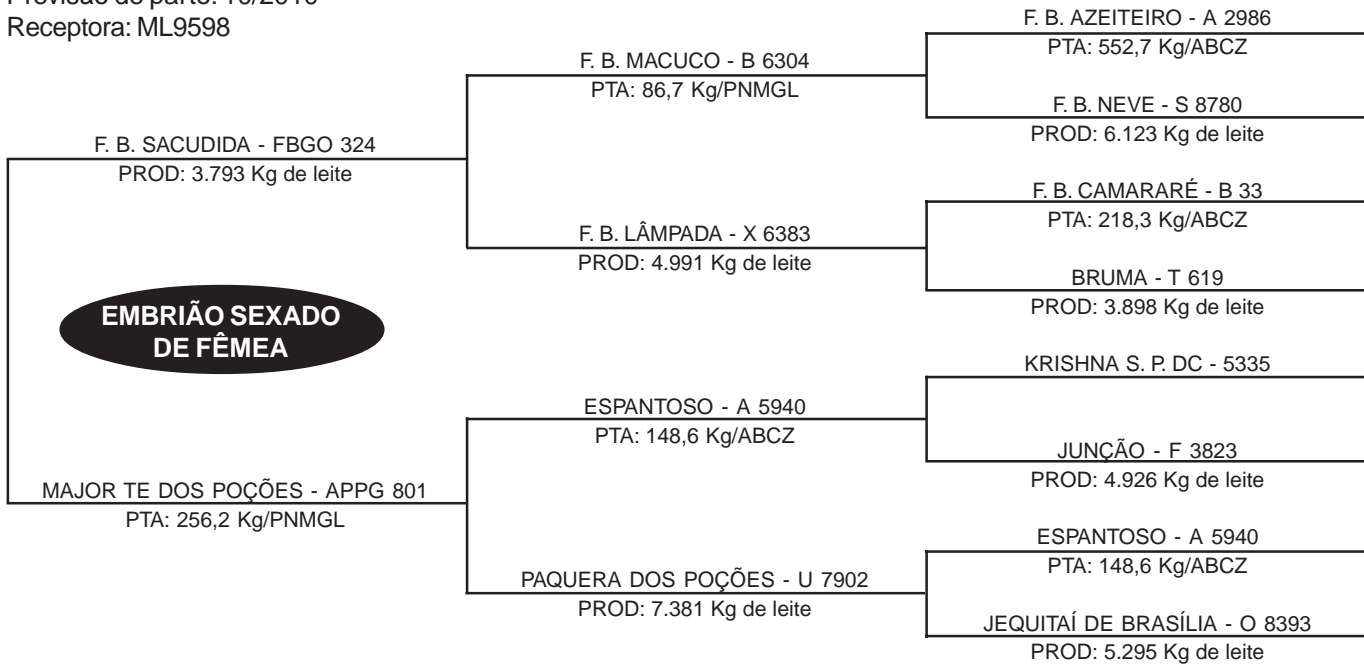
F. B. Sacudida x Major TE dos Poções

Lote 03

Vendedor: Agropastoril dos Poções

Previsão de parto: 10/2010

Receptora: ML9598



Na linha paterna, Major, recorde de valorização Expozebu/2010, sendo pai das campeãs Realista e Queimada. Na linha materna, Sacudida representa a tradicional marca FB, setenta e sete anos de processo seletivo voltado à produção de leite nas condições tropicais. Equilibrada quanto ao tipo leiteiro, Sacudida destaca-se pelo volume corporal associado à beleza racial.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

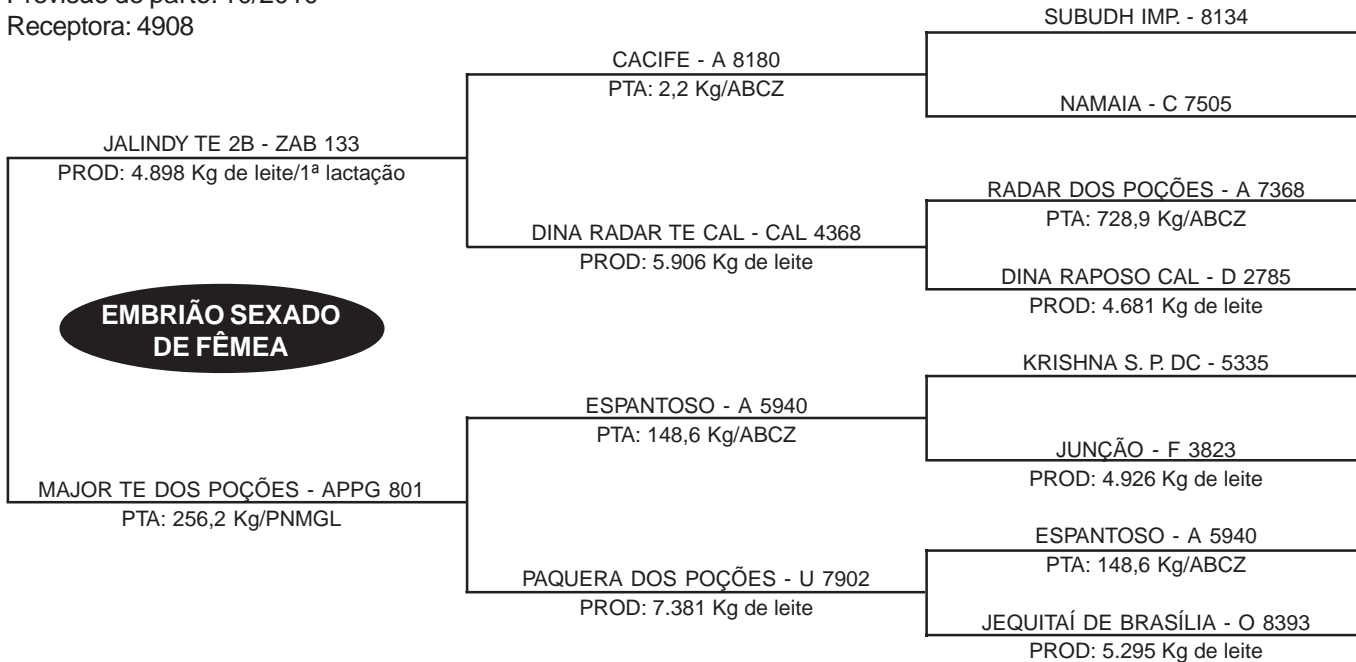
Jalindy TE 2B x Major TE dos Poções

Lote 04

Vendedor: Agropastoril dos Poções

Previsão de parto: 10/2010

Receptora: 4908



Na linha paterna, o provado Major, recorde de valorização Expozebu/2010, sendo pai das campeãs Realista e Queimada. Na linha materna Jalindy, uma descendente direta de Dina Radar, simplesmente, uma irmã completa da consagrada Nigéria, uma das principais doadoras do selete plantel da Calciolândia.

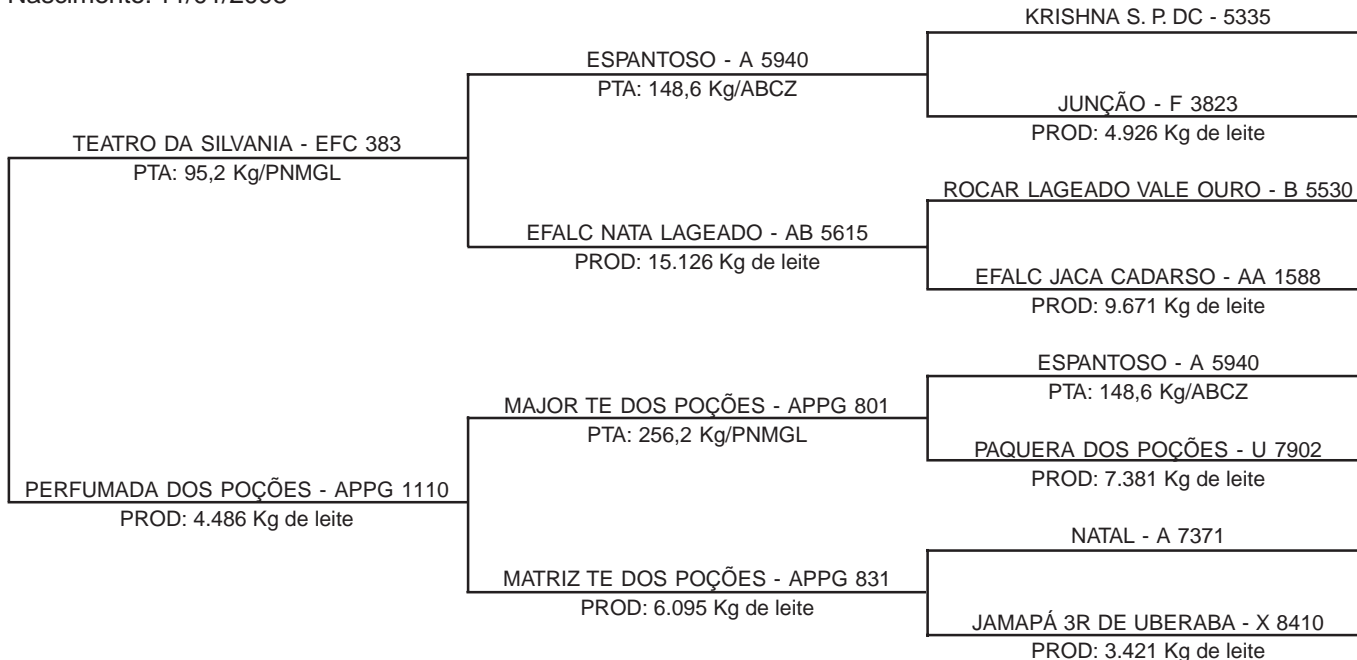
COMPRADOR: _____ VALOR: _____

VIDVA FIV DOS POÇÕES - APPG 1600

Lote 05

Vendedor: Agropastoril dos Poções

Nascimento: 11/01/2008



Na linha alta, o provado Teatro, pai da Grande Campeã Nacional - Fase e das Campeãs de Torneio Alba, Ametista e Avenida. Na linha baixa, uma das principais doadoras da tradicional seleção Poções, sendo uma descendente direta do provado Major. Perfumada reúne em seu pedigree as tradicionais linhagens Poções e 3R.

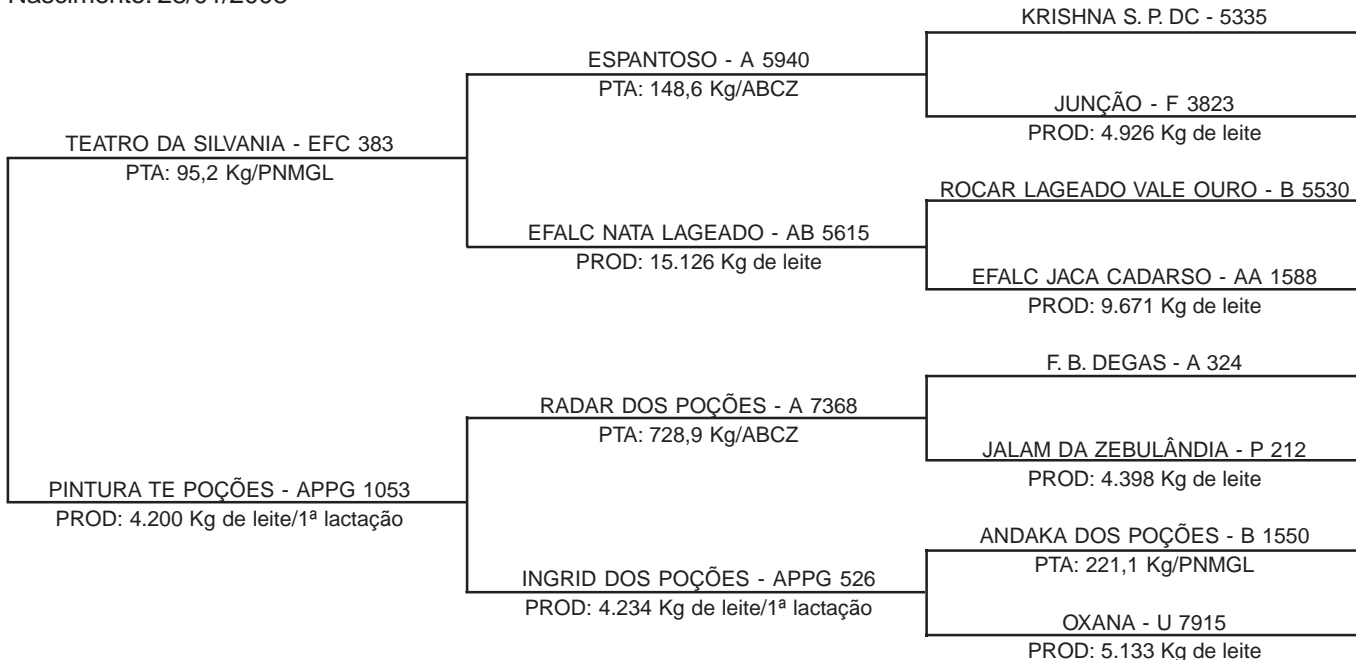
COMPRADOR: _____ VALOR: _____

VANYA FIV DOS POÇÕES - APPG 1605

Lote 06

Vendedor: Agropastoril dos Poções

Nascimento: 28/01/2008



Na linha alta, o provado Teatro, pai da Grande Campeã Nacional - Fase e das Campeãs de Torneio Alba, Ametista e Avenida. Na linha baixa, Pintura, uma das principais doadoras do seletor plantel Poções, sendo uma descendente direta do consagrado Radar.

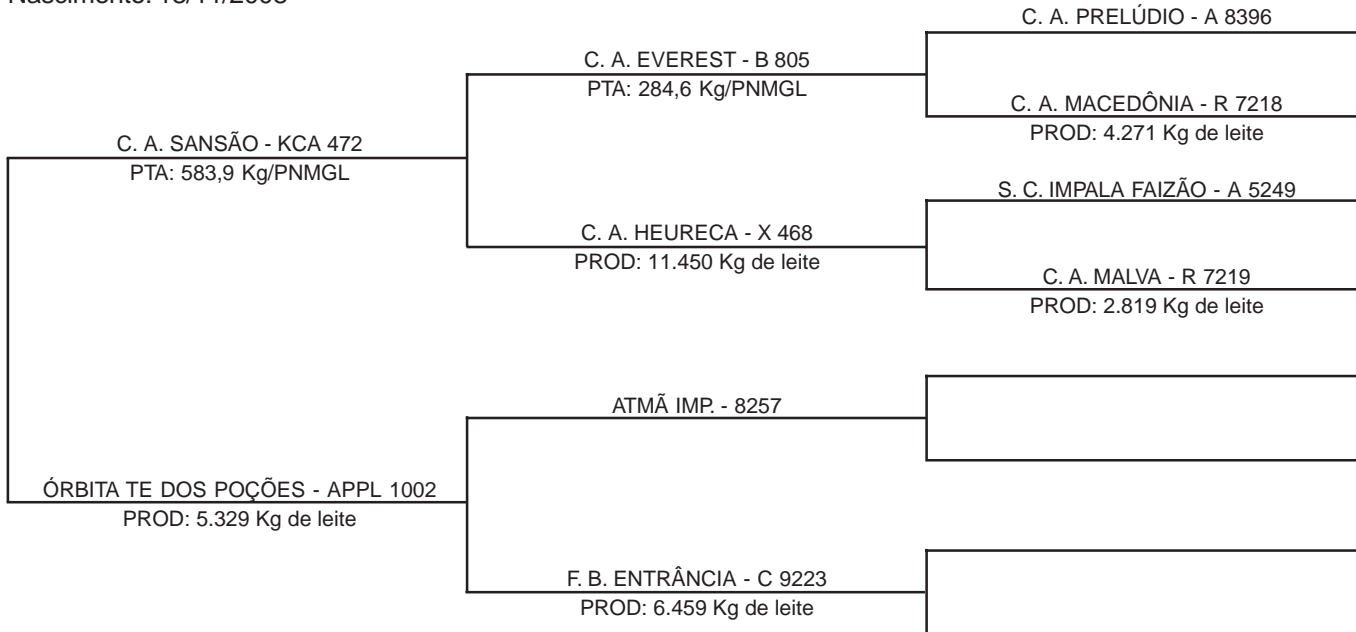
COMPRADOR: _____ VALOR: _____

VIJAYARA DOS POÇÕES - APPG 1736

Lote 07

Vendedor: Agropastoril dos Poções

Nascimento: 13/11/2008



Na linha alta, o Penta Campeão Embrapa/ABCGIL e Tri-Campeão ABCZ/Unesp, pai da atual Recordista Mundial de Produção em Torneio Leiteiro e Reservada Grande Campeã Nacional, Fita FIV F. Mutum. Na linha baixa, Órbita, doadora de confiança dos Poções, sendo descendente direta dos Campeões Premnath e Entrância.

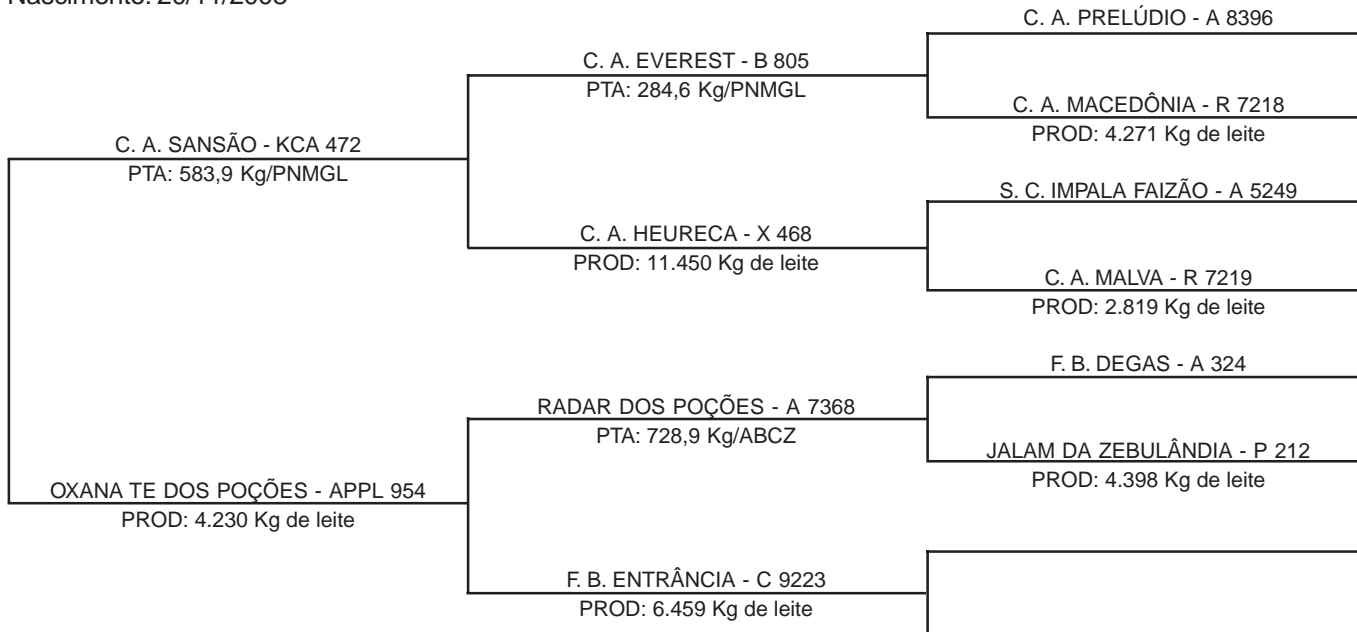
COMPRADOR: _____ VALOR: _____

VIRANGANA DOS POÇÕES - APPG 1741

Lote 08

Vendedor: Agropastoril dos Poções

Nascimento: 20/11/2008



Na linha alta, o Penta Campeão Embrapa/ABCGIL e Tri-Campeão ABCZ/Unesp, pai da atual Recordista Mundial de Produção em Torneio Leiteiro e Reservada Grande Campeã Nacional, Fita FIV F. Mutum. Na linha materna, doadora de confiança dos Poções, sendo uma descendente direta do consagrado Radar. Virangana reúne em seu pedigree as tradicionais linhagens Poções, CA e FB.

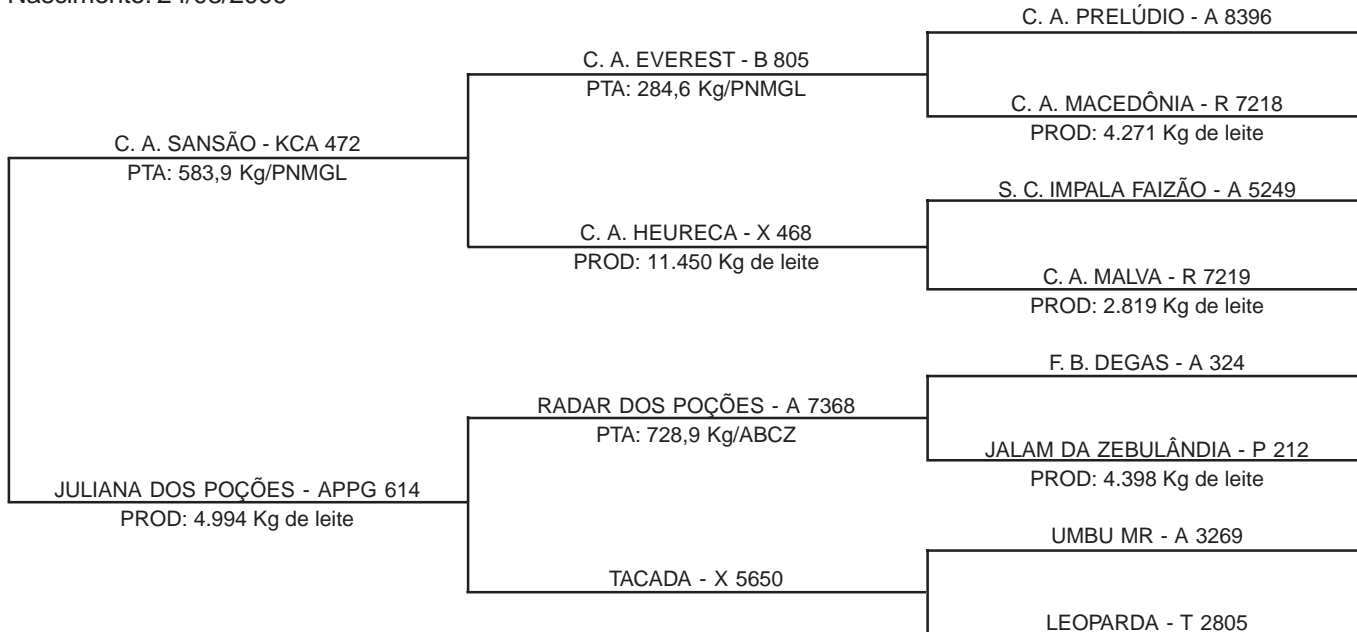
COMPRADOR: _____ VALOR: _____

XIRUA FIV DOS POÇÕES - APPG 1805

Lote 09

Vendedor: Agropastoril dos Poções

Nascimento: 24/03/2009



Na linha alta, o Penta Campeão Embrapa/ABCGIL e Tri-Campeão ABCZ/Unesp. Na linha baixa, Juliana expressa, como poucas, a essência do trabalho Poções, um "braço" da Índia no Brasil. Pureza racial, beleza, requinte, nobreza e desempenho produtivo. Sendo mãe de Tatiana, Campeã Fêmea Jovem Torneio Leiteiro Fenagro/2008 e Reservada Campeã Fêmea Jovem Torneio Leiteiro Feileite/2008.

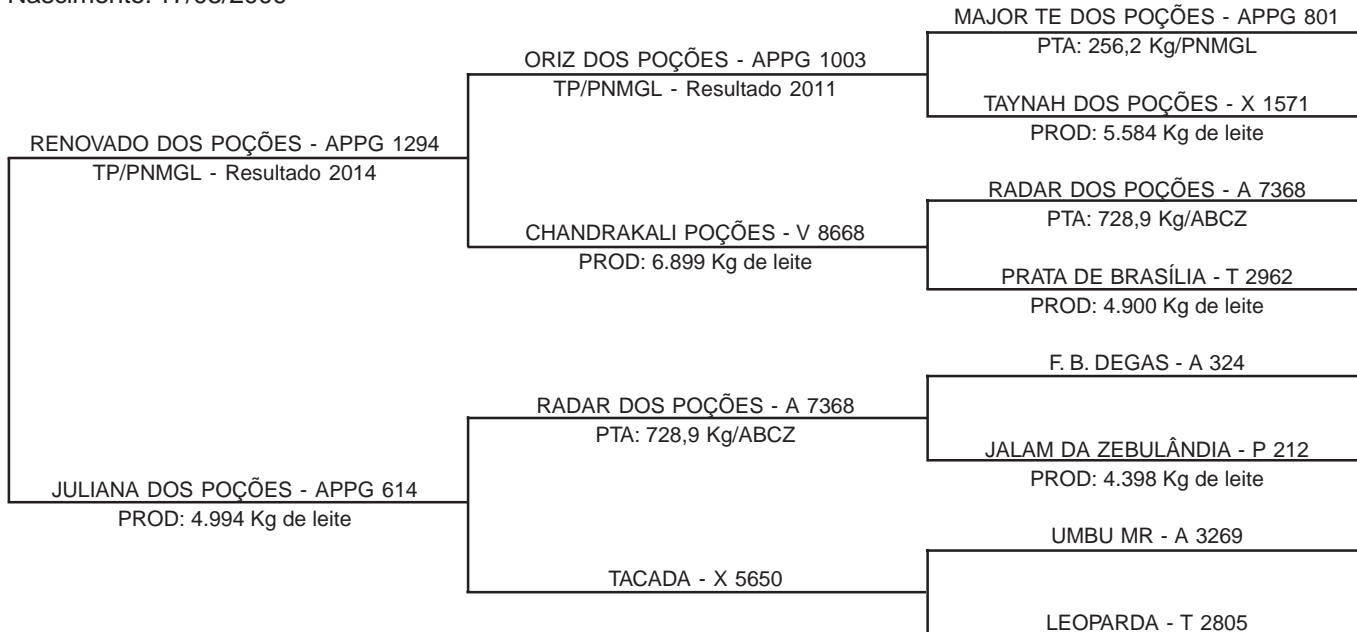
COMPRADOR: _____ VALOR: _____

XARDA DOS POÇÕES - APPG 1832

Lote 10

Vendedor: Agropastoril dos Poções

Nascimento: 17/05/2009



Na linha alta, touro em Teste de Progenie Embrapa/Abcgil. Na linha baixa, Juliana expressa, como poucas, a essência do trabalho Poções, um “braço” da Índia no Brasil. Pureza racial, beleza, requinte, nobreza e desempenho produtivo. Sendo mãe de Tatiana, Campeã Fêmea Jovem Torneio Leiteiro Fenagro/2008 e Reservada Campeã Fêmea Jovem Torneio Leiteiro Feileite/2008.

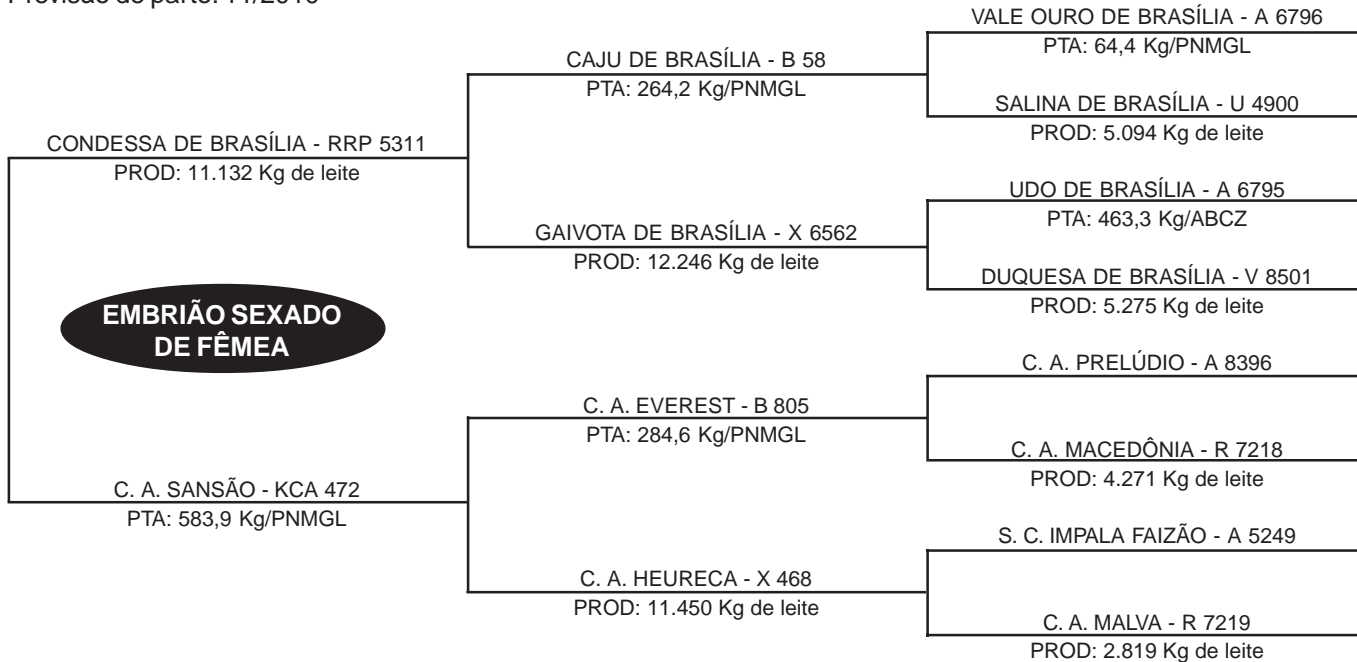
COMPRADOR: _____ VALOR: _____

Condessa de Brasília x C. A. Sansão

Lote 11

Vendedor: Fazenda Brasília Agropecuária

Previsão de parto: 11/2010



Na linha paterna, o Penta Campeão Embrapa/ABCGIL e Tri-Campeão ABCZ/Unesp. Na linha materna, uma irmã de Profana e Nascente. Condessa descende da Grande Gaivota, Bi-Grande Campeã Torneio Leiteiro Expozebu, sendo a maior produção vitalícia do Gir Leiteiro. (71.744 Kg de leite).

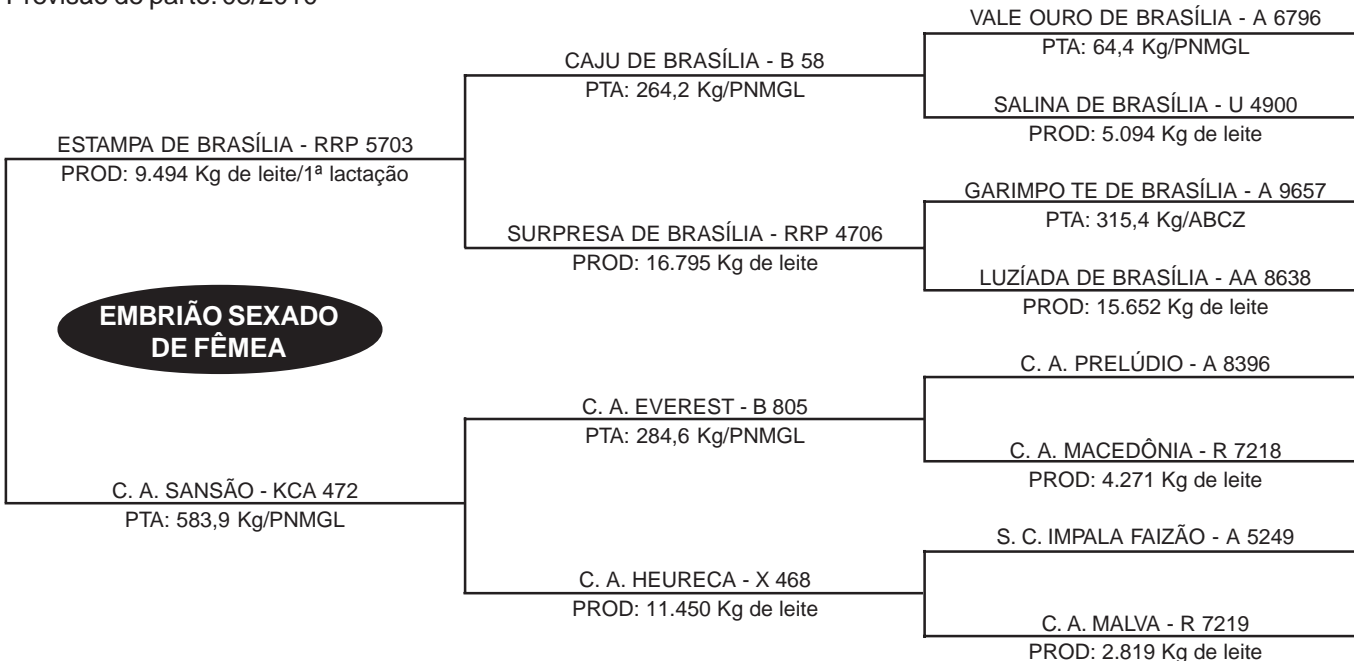
COMPRADOR: _____ VALOR: _____

Estampa de Brasília x C. A. Sansão

Vendedor: Fazenda Brasília Agropecuária

Previsão de parto: 08/2010

Lote 12



Na linha alta, o Penta Campeão Embrapa/ABCGIL e Tri-Campeão ABCZ/Unesp. Na linha materna, Estampa, doadora que ultrapassou os 9.000 Kg de leite em sua 1ª lactação, sendo uma descendente direta do consagrado Caju (pai de Profana, Modelo, Vale Ouro, Puno e Ralkot), com a excepcional Surpresa, um dos maiores VG da Fazenda Brasília, Grande Campeã Torneio Leiteiro Expozebu 2007 e Melhor Úbere Torneio Leiteiro Expozebu 2005.

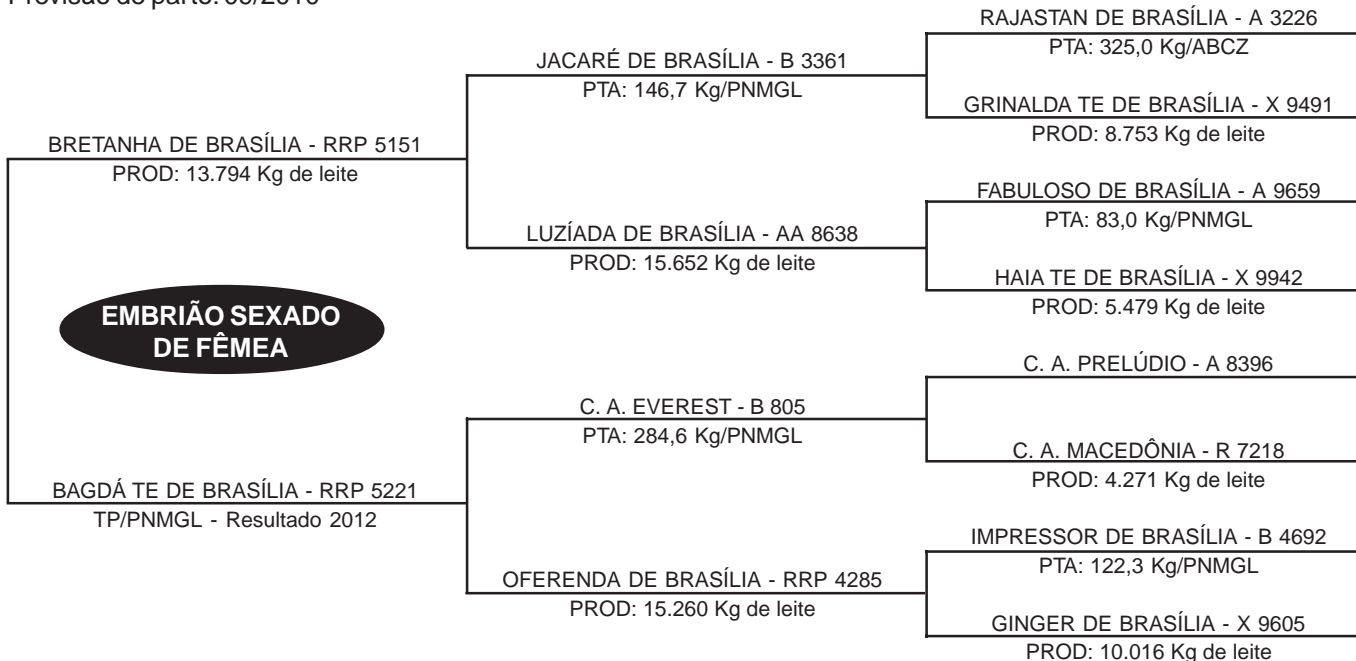
COMPRADOR: _____ VALOR: _____

Bretanha de Brasília x Bagdá TE de Brasília

Lote 13

Vendedor: Fazenda Brasília Agropecuária

Previsão de parto: 09/2010



Na linha paterna, Família Oferenda! Bagdá, touro em Teste de Progênie Embrapa/Abcgil, sendom um descendente direto do “pilar” Everest com a Recordista Mundial de Produção, Oferenda. Na linha materna, Família Luziada! Bretanha, doadora que ultrapassou os 13.000 Kg de leite, sendo uma irmã completa da Grande Campeã Nacional Ovação. Prenhez que reúne o melhor da tradicional linhagem Brasília.

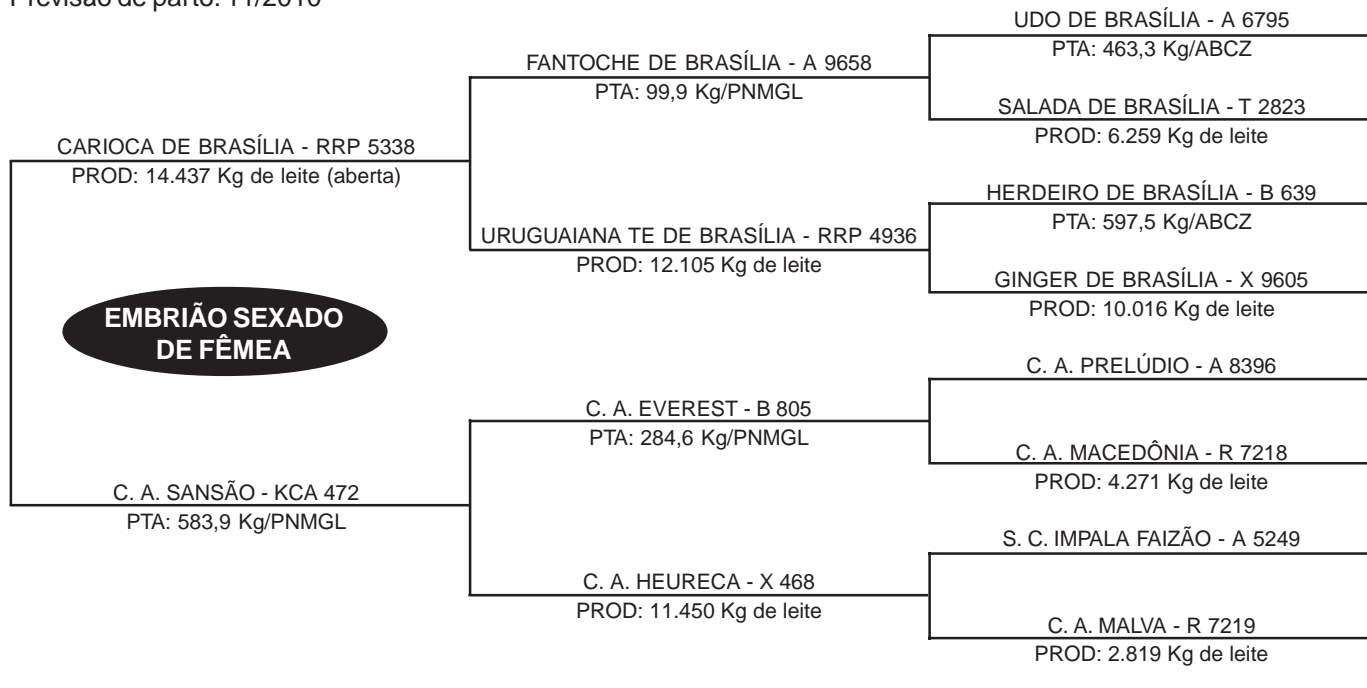
COMPRADOR: _____ VALOR: _____

Carioca de Brasília x C. A. Sansão

Lote 14

Vendedor: Fazenda Brasília Agropecuária

Previsão de parto: 11/2010



Na linha paterna, o Penta Campeão Embrapa/ABCGIL e Tri-Campeão ABCZ/Unesp. Na linha materna, a atual Grande Campeã Torneio Leiteiro Feileite, com pico de produção superior a 50 Kg de leite. Sendo descendente do provado Fantoche em doadora com mais de 12.000 Kg de leite.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

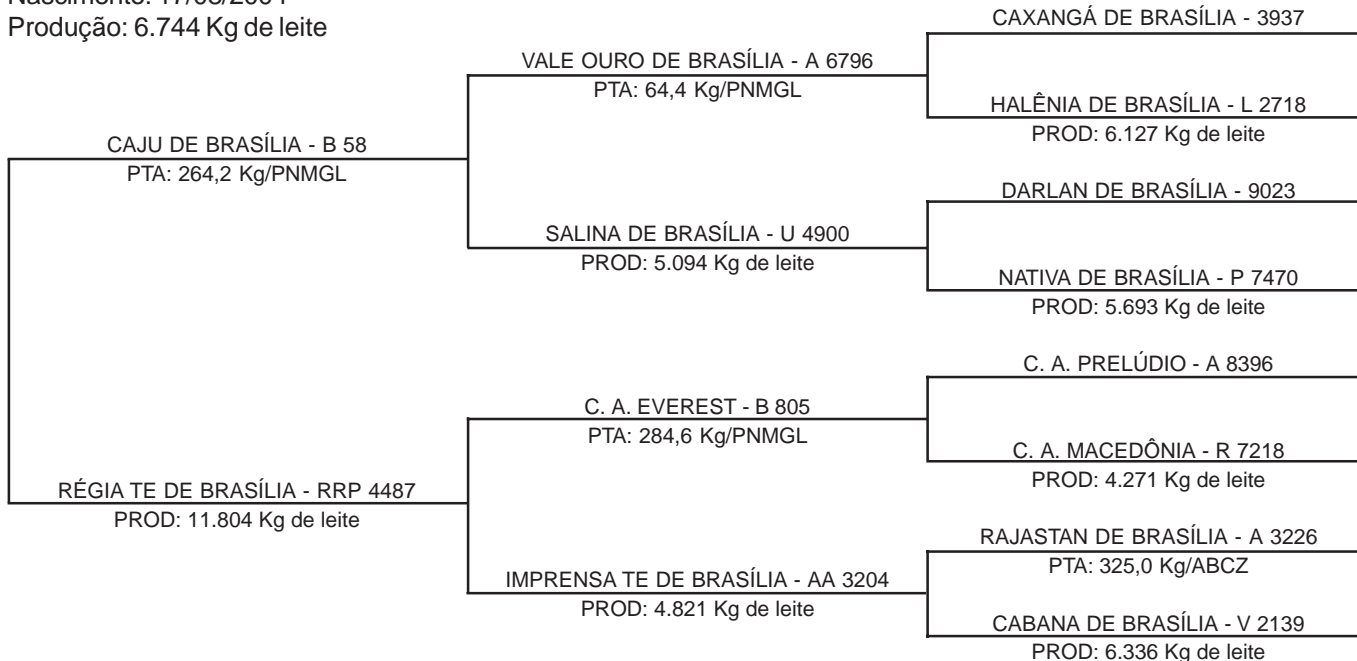
DORNA TE DE BRASÍLIA - RRP 5576

Lote 15

Vendedor: Fazenda Brasília Agropecuária

Nascimento: 17/08/2004

Produção: 6.744 Kg de leite



Doadora de embriões! Na linha alta, o consagrado Caju, pai da excepcional Profana e dos provados Modelo, Rajkot, Puno e Vale Ouro. Na linha baixa, doadora que ultrapassou os 11.000 Kg de leite, sendo uma descendente direta do “pilar” Everest.

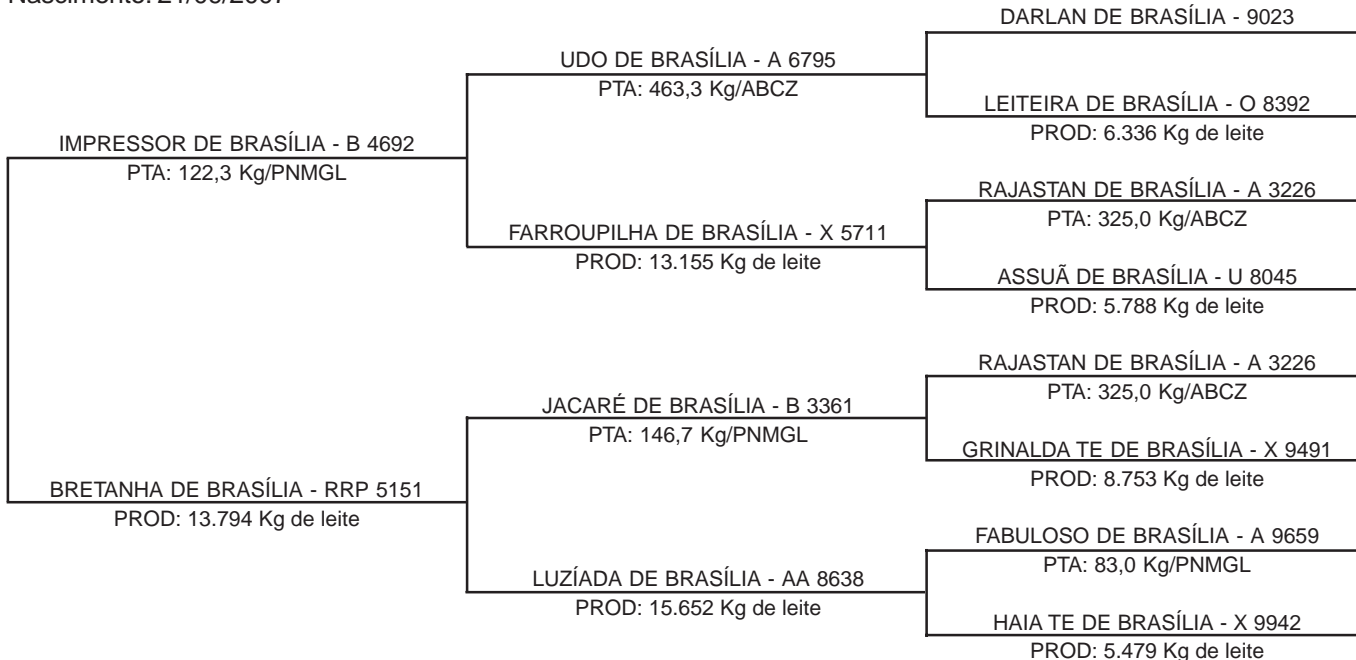
COMPRADOR: _____ VALOR: _____

GERTRUDES DE BRASÍLIA - RRP 6204

Lote 16

Vendedor: Fazenda Brasília Agropecuária

Nascimento: 21/09/2007



Na linha alta, o provado Impressor, pai da Recordista Mundial de Produção Oferenda e do provado Guri. Na linha baixa, família Luzíada! Daodora que ultrapassou os 13.000 Kg de leite, sendo uma irmã completa da Grande Campeã Nacional, Ovação.

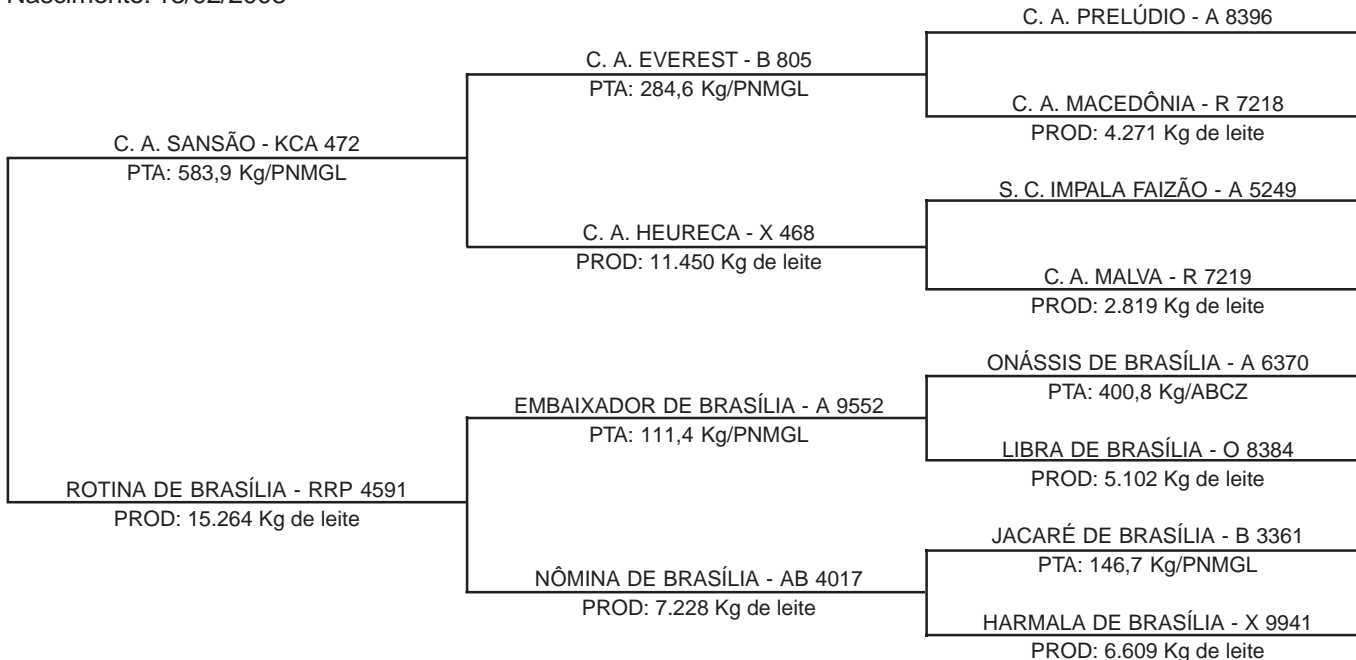
COMPRADOR: _____ VALOR: _____

HEBE FIV DE BRASÍLIA - RRP 6258

Lote 17

Vendedor: Fazenda Brasília Agropecuária

Nascimento: 13/02/2008



Na linha alta, o Penta Campeão Embrapa/ABCGIL e Tri-Campeão ABCZ/Unesp, pai da atual Recordista Mundial de Produção em Torneio Leiteiro e Reservada Grande Campeã Nacional, Fita FIV F. Mutum. Na linha baixa, Rotina, uma das maiores produções de todo o Gir Leiteiro, sendo o maior desempenho produtivo entre as filhas do Embaixador.

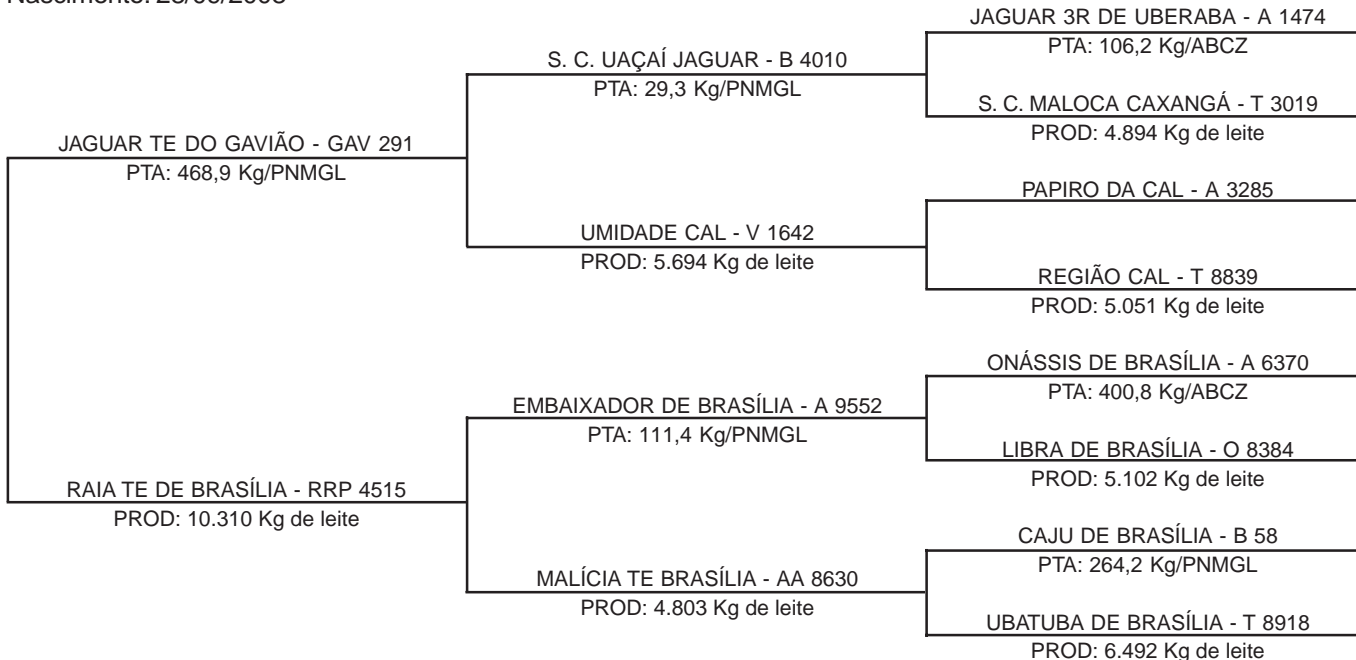
COMPRADOR: _____ VALOR: _____

HALINA FIV DE BRASÍLIA - RRP 6426

Lote 18

Vendedor: Fazenda Brasília Agropecuária

Nascimento: 28/09/2008



Na linha alta, o provado Jaguar, 4º touro em 203 avaliados. Na linha baixa, doadora que ultrapassou os 10.000 Kg de leite, sendo uma descendente direta do provado Embaixador, um dos principais patriarcas da tradicional linhagem Brasília.

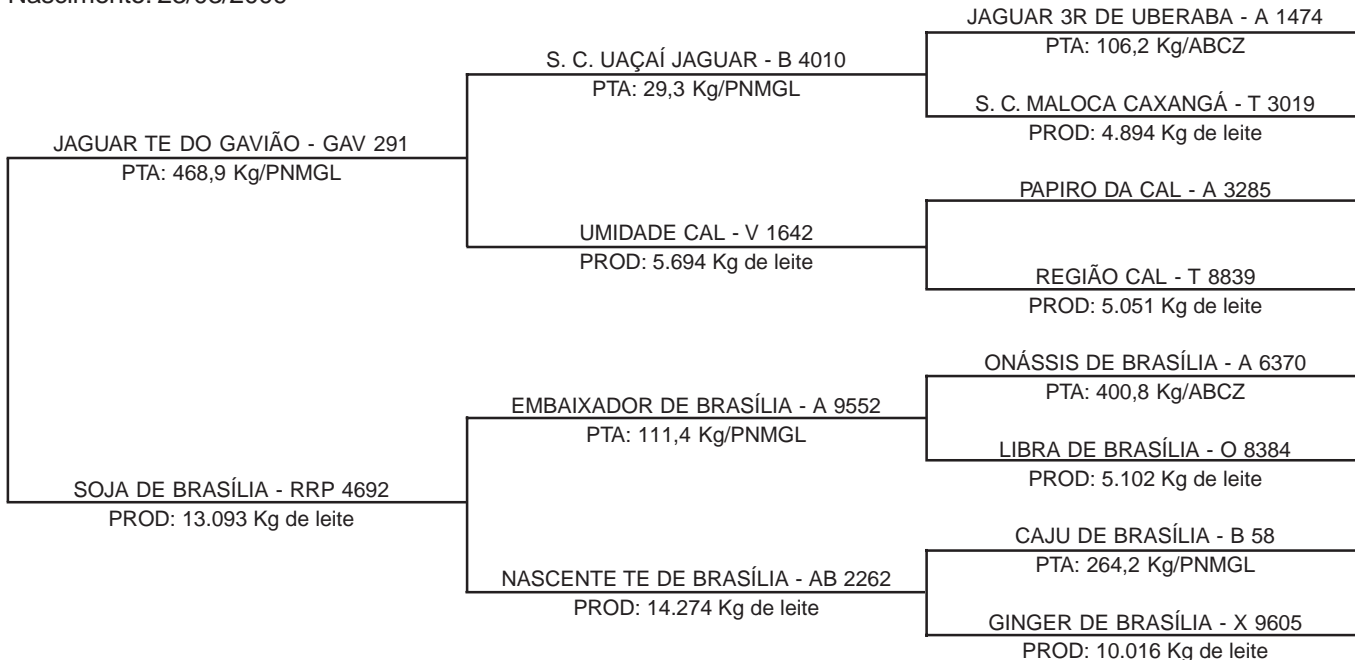
COMPRADOR: _____ VALOR: _____

INVEJA FIV DE BRASÍLIA - RRP 6534

Lote 19

Vendedor: Fazenda Brasília Agropecuária

Nascimento: 23/03/2009



Na linha alta, o provado Jaguar, recorde de valorização da Expozebu 2009. Na linha baixa, Família Ginger! Soja, ultrapassou os 13.000 Kg de leite, sendo uma das mais belas e produtivas doadoras da Fazenda Brasília. Filha, neta e bisneta de doadoras.

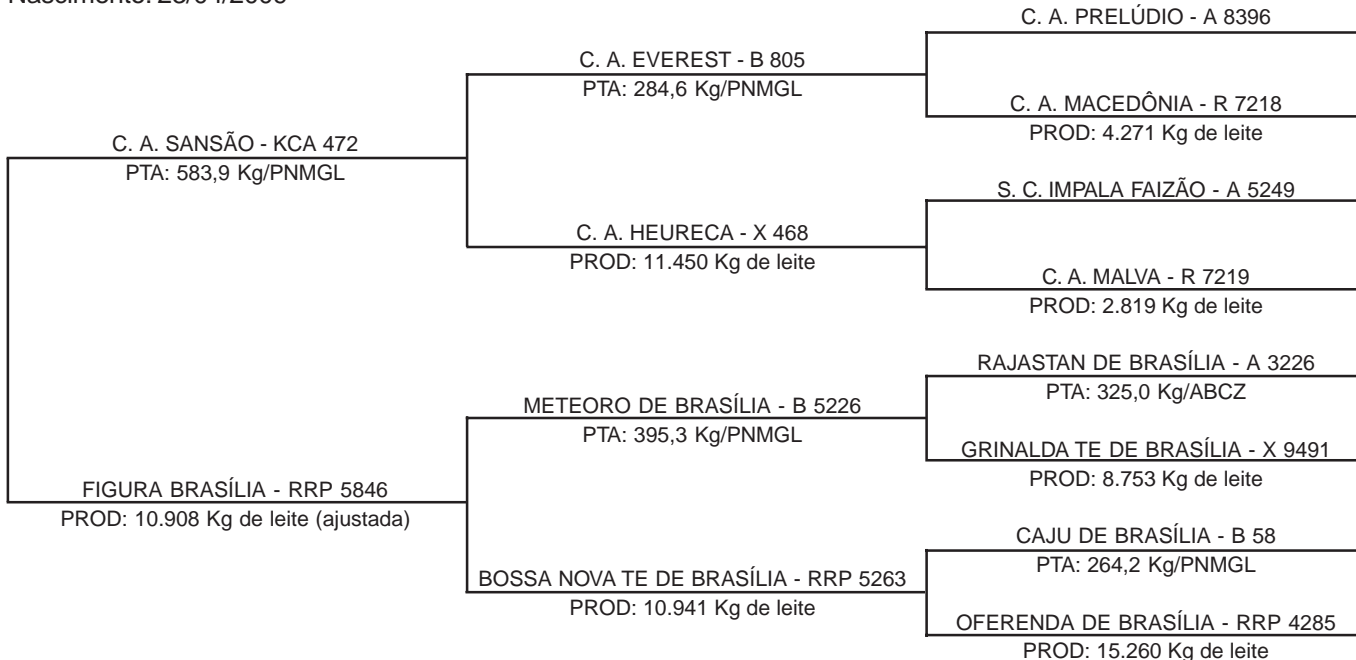
COMPRADOR: _____ VALOR: _____

INJEÇÃO DE BRASÍLIA - RRP 6567

Lote 20

Vendedor: Fazenda Brasília Agropecuária

Nascimento: 23/04/2009



Na linha alta, o Penta Campeão Embrapa/ABCGIL e Tri-Campeão ABCZ/Unesp, pai da atual Recordista Mundial de Produção em Torneio Leiteiro e Reservada Grande Campeã Nacional, Fita FIV F. Mutum. Na linha baixa, jovem doadora que ultrapassou os 10.000 Kg de leite (ajustada), sendo uma descendente direta do provado Meteoro com a excepcional Bossa-Nova (Campeã Vaca Jovem Torneio Leiteiro Expozebu/2006).

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

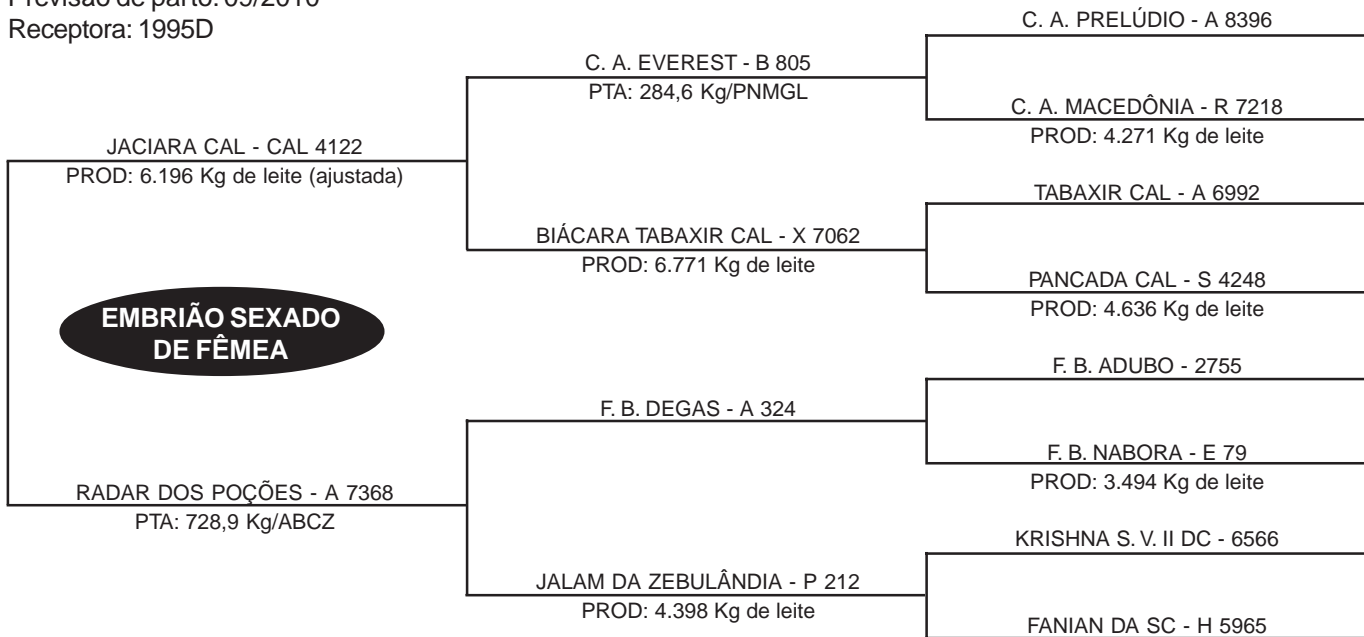
Jaciara Cal x Radar dos Poções

Lote 21

Vendedor: Fazenda Calciolândia

Previsão de parto: 09/2010

Receptora: 1995D



Na linha paterna, o consagrado Radar, Melhor Progênie de Pai em inúmeras exposições. Na linha baixa, Jaciara, uma descendente direta do “pilár” Everest, tendo ultrapassado os 6.000 Kg de leite (1ª lactação/ajustada) e VG de 1.115,6 kg de leite.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

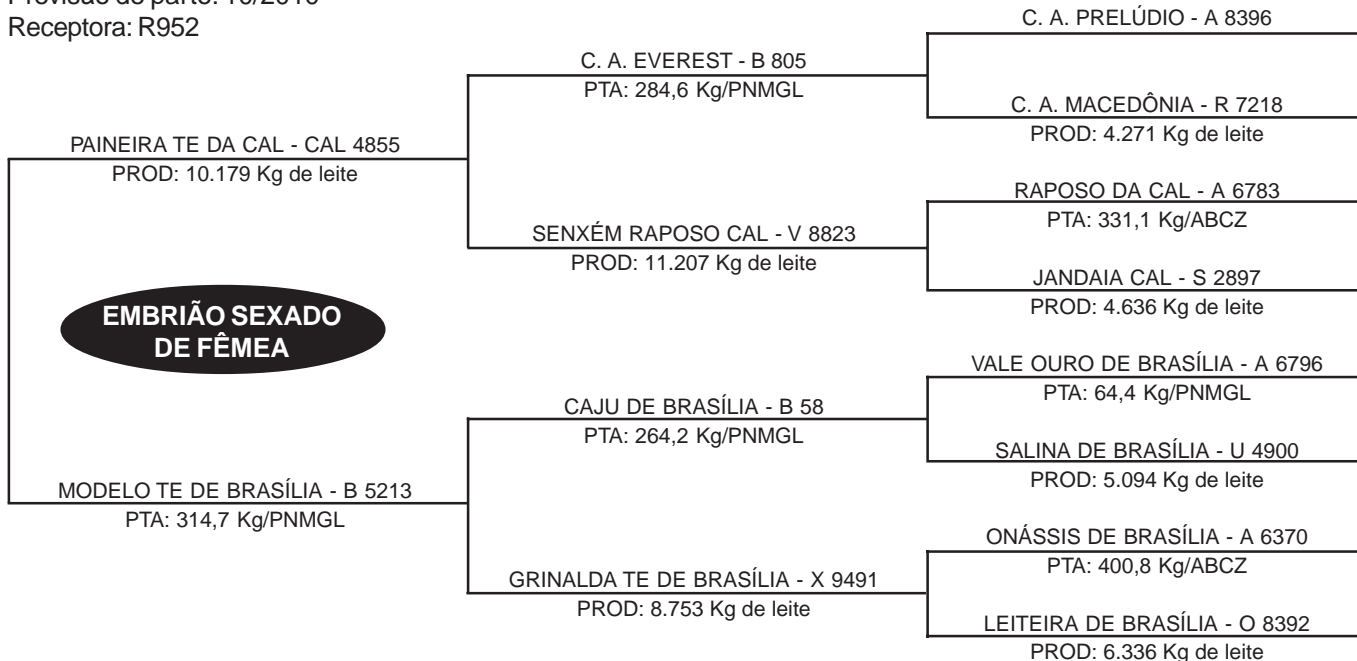
Paineira TE da Cal x Modelo TE de Brasília

Lote 22

Vendedor: Fazenda Calciolândia

Previsão de parto: 10/2010

Receptora: R952



Na linha paterna, o provado Modelo, pai de Figa (atual Campeã Vaca Jovem Torneio Leiteiro Expozebu) e de Setiba (atual Recordista Mundial de Produção). Na linha materna, a Grande Campeã Torneio Leiteiro Passos/2009, com média superior a 41 Kg de leite, sendo um dos maiores VG's da genética Cal.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

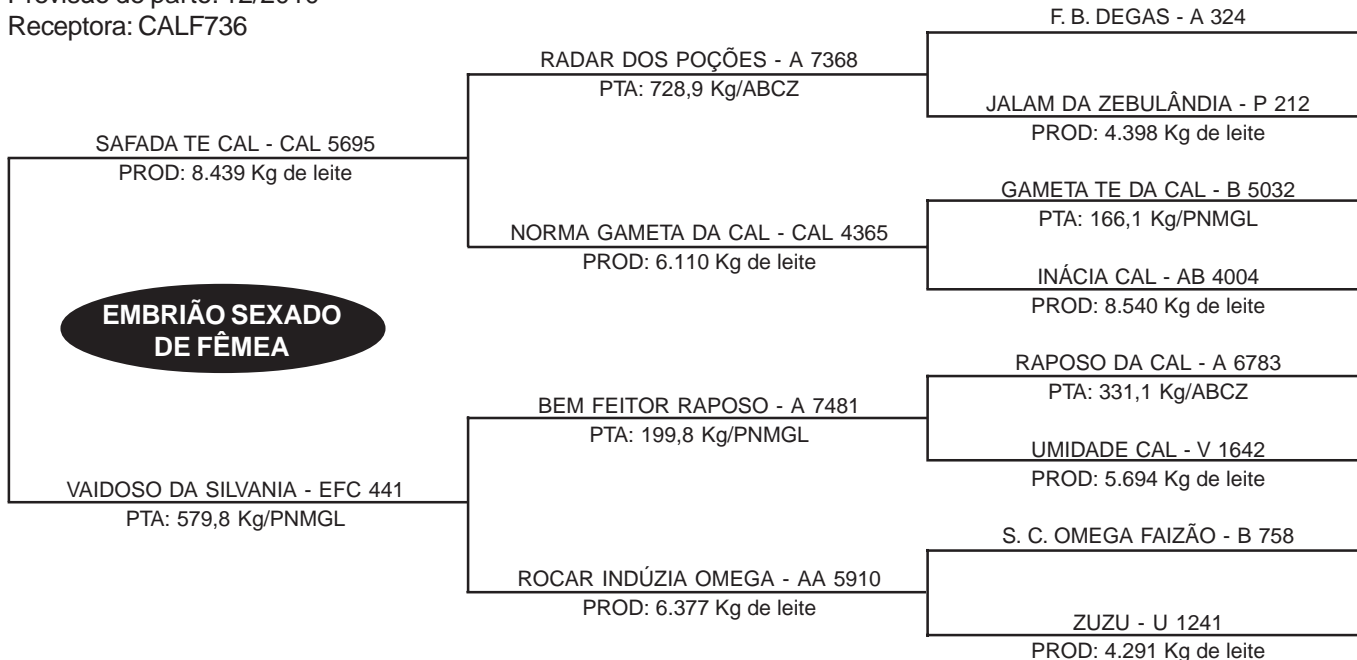
Safada TE Cal x Vaidoso da Silvânia

Lote 23

Vendedor: Fazenda Calciolândia

Previsão de parto: 12/2010

Receptora: CALF736



Na linha paterna, o vice-líder do Ranking Embrapa/Abcgil. Na linha materna, doadora que ultrapassou os 8.000 Kg de leite, sendo uma descendente direta do consagrado Radar com a excepcional Norma. Acasalamento que gerou inúmeras doadoras de destaque no Gir Leiteiro (Sota, Sovela e Soneca).

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

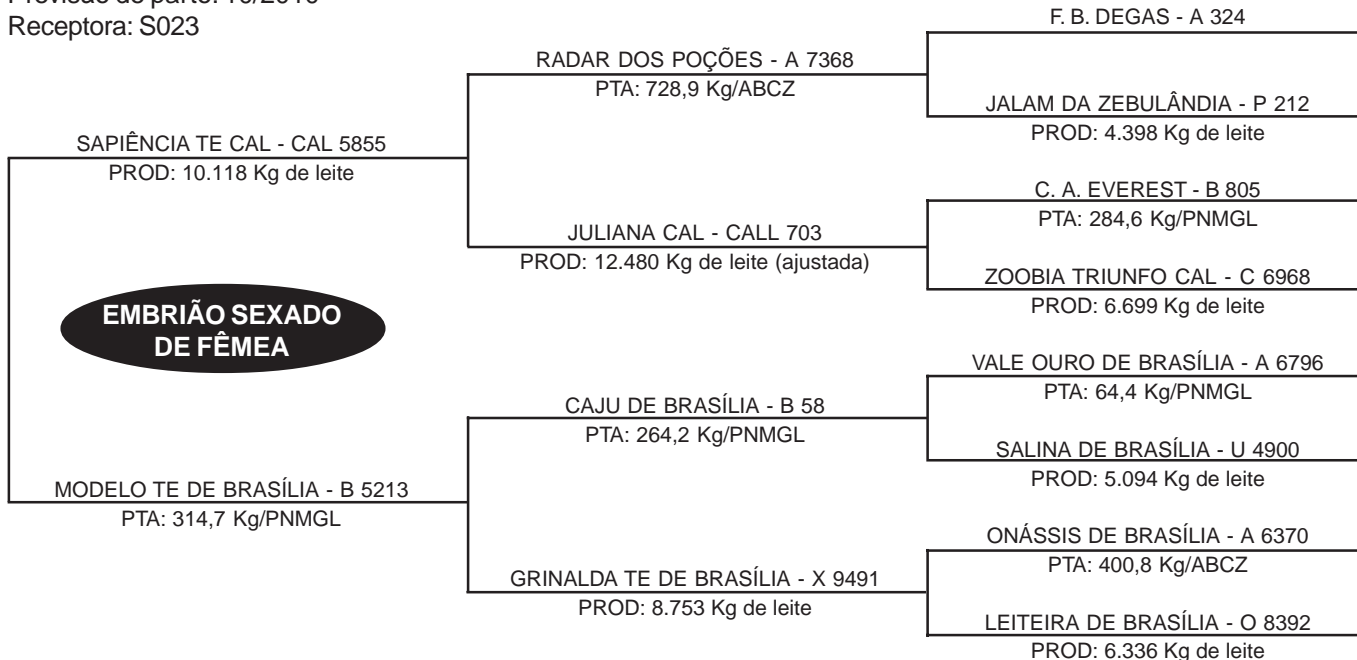
Sapiência Te Cal x Modelo TE de Brasília

Lote 24

Vendedor: Fazenda Calciolândia

Previsão de parto: 10/2010

Receptora: S023



Na linha paterna, o provado Modelo, pai de Figa (atual Campeã Vaca Jovem Torneio Leiteiro Expozebu) e de Setiba (atual Recordista Mundial de Produção). Na linha materna, simplesmente o maior VG da Fazenda Calciolândia! Reservada Grande Campeã Torneio Leiteiro Passos/2009. Sendo uma descendente direta do consagrado Radar com a excepcional Juliana da Cal (Grande Campeã e Melhor Úbere Estadual/2000).

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

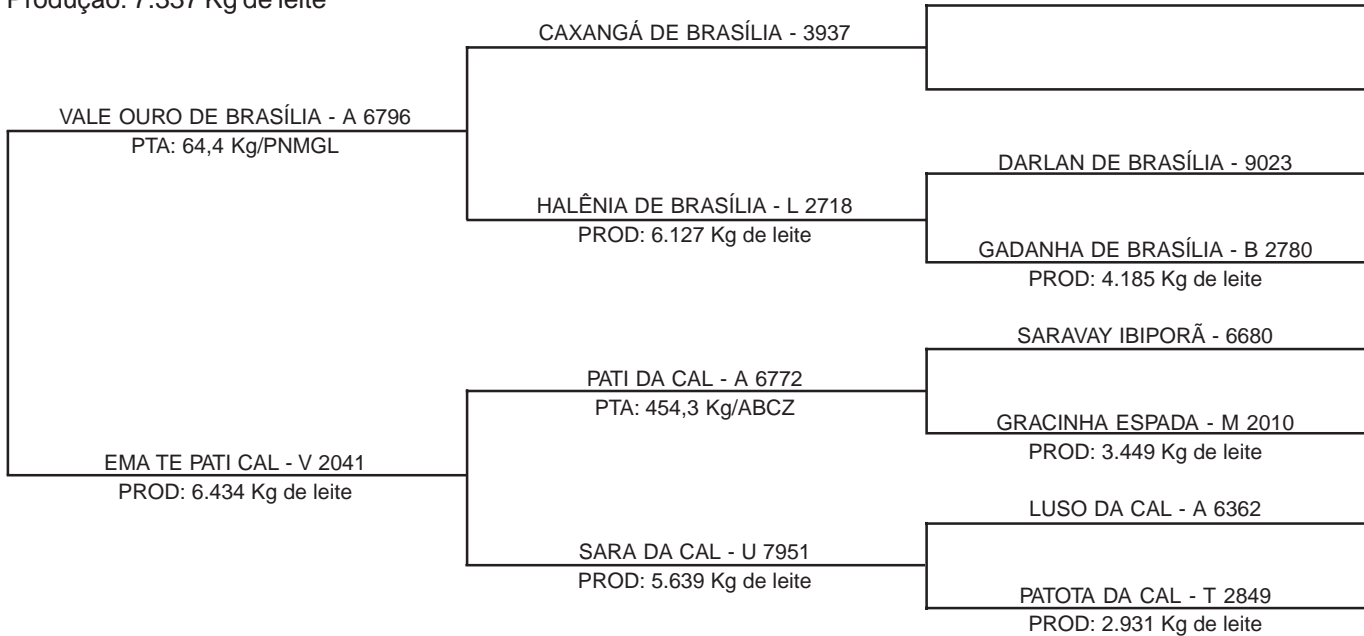
RAJAPURA TE CAL - CAL 5471

Lote 25

Vendedor: Fazenda Calciolândia

Nascimento: 05/09/2002

Produção: 7.337 Kg de leite



Doadora de embriões! Rajapura ultrapassou os 7.000 Kg de leite, tendo o 1º parto aos 31 meses de idade. Na linha alta, o provado Vale Ouro de Brasília, um dos principais patriarcas de todo o Gir Leiteiro. Na linha baixa, uma das principais famílias da Fazenda Calciolândia, já que Ema é mãe da consagrada Nação, a principal Família da Agropecuária Palma.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

BIRRAR FIV CAL - CAL 8530

BANUPRIA FIV CAL - CAL 8538

Lote 26

Vendedor: Fazenda Calciolândia
Nascimento: 23/12/2008 (CAL 8530)
Nascimento: 27/12/2008 (CAL 8538)

C. A. SANSÃO - KCA 472
PTA: 583,9 Kg/PNMGL

LOTE DUPLO

PERCEBIDA TE DA CAL - CAL 4951
PROD: 5.747 Kg de leite

C. A. EVEREST - B 805
PTA: 284,6 Kg/PNMGL

C. A. HEURECA - X 468
PROD: 11.450 Kg de leite

HERDEIRO DE BRASÍLIA - B 639
PTA: 597,5 Kg/ABCZ

FLORADA RAPOSO CAL - D 2894
PROD: 7.102 kg de leite

C. A. PRELÚDIO - A 8396

C. A. MACEDÔNIA - R 7218
PROD: 4.271 Kg de leite

S. C. IMPALA FAIZÃO - A 5249

C. A. MALVA - R 7219
PROD: 2.819 Kg de leite

VALE OURO DE BRASÍLIA - A 6796
PTA: 64,4 Kg/PNMGL

VITÓRIA DE BRASÍLIA - U 5352
PROD: 6.653 Kg de leite

RAPOSO DA CAL - A 6783
PTA: 331,1 Kg/ABCZ

SAMOA CAL - B 2877
PROD: 3.771 Kg de leite

Lote duplo! Na linha alta, o Penta Campeão Embrapa/ABCGIL e Tri-Campeão ABCZ/Unesp, pai da atual Recordista Mundial de Produção em Torneio Leiteiro e Reservada Grande Campeã Nacional, Fita FIV F. Mutum. Na linha baixa, simplesmente Percebida, uma irmã completa da Grande Campeã Torneio Leiteiro Nacional 2009, Planta TE da Cal.

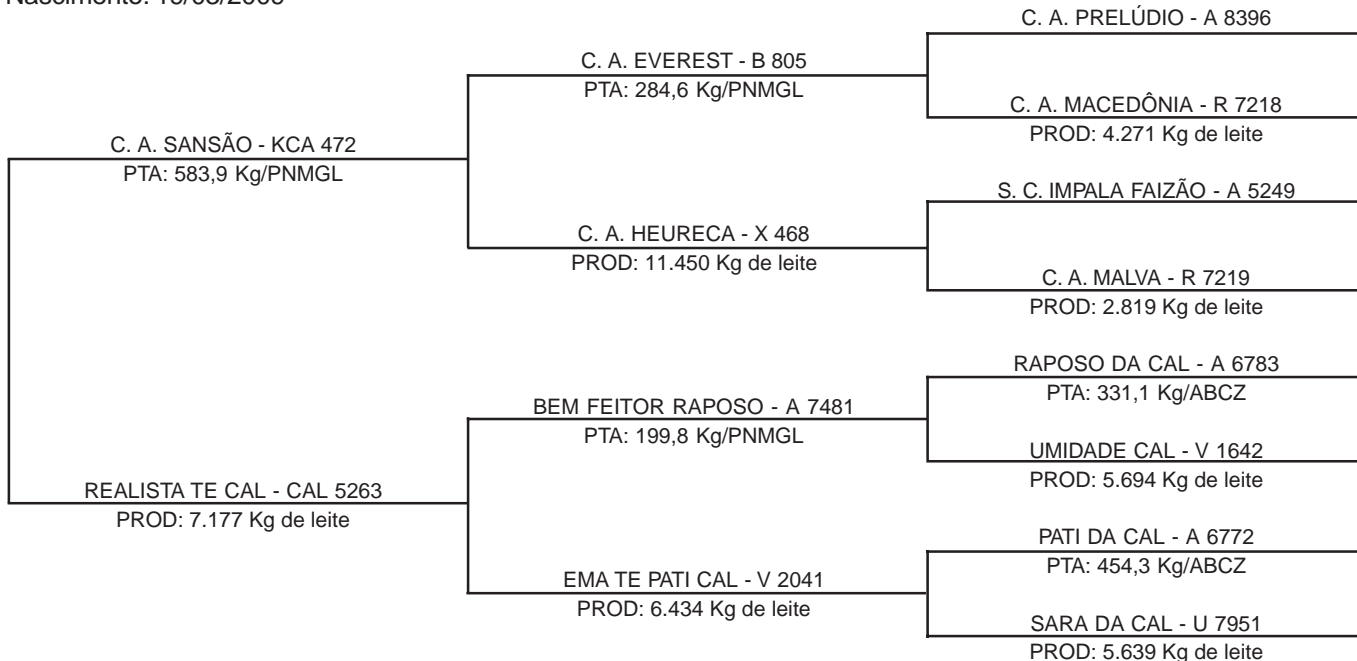
COMPRADOR: _____ VALOR: _____

COLÔNIA FIV CAL - CAL 8601

Lote 27

Vendedor: Fazenda Calciolândia

Nascimento: 19/03/2009



Na linha alta, o Penta Campeão Embrapa/ABCGIL e Tri-Campeão ABCZ/Unesp. Na linha baixa, Realista, doadora que ultrapassou os 7.000 Kg de leite, sagrando-se Campeã Fêmea Jovem Expobrasília 2004, sendo uma irmã materna da consagrada Nação, a principal Família da Agropecuária Palma.

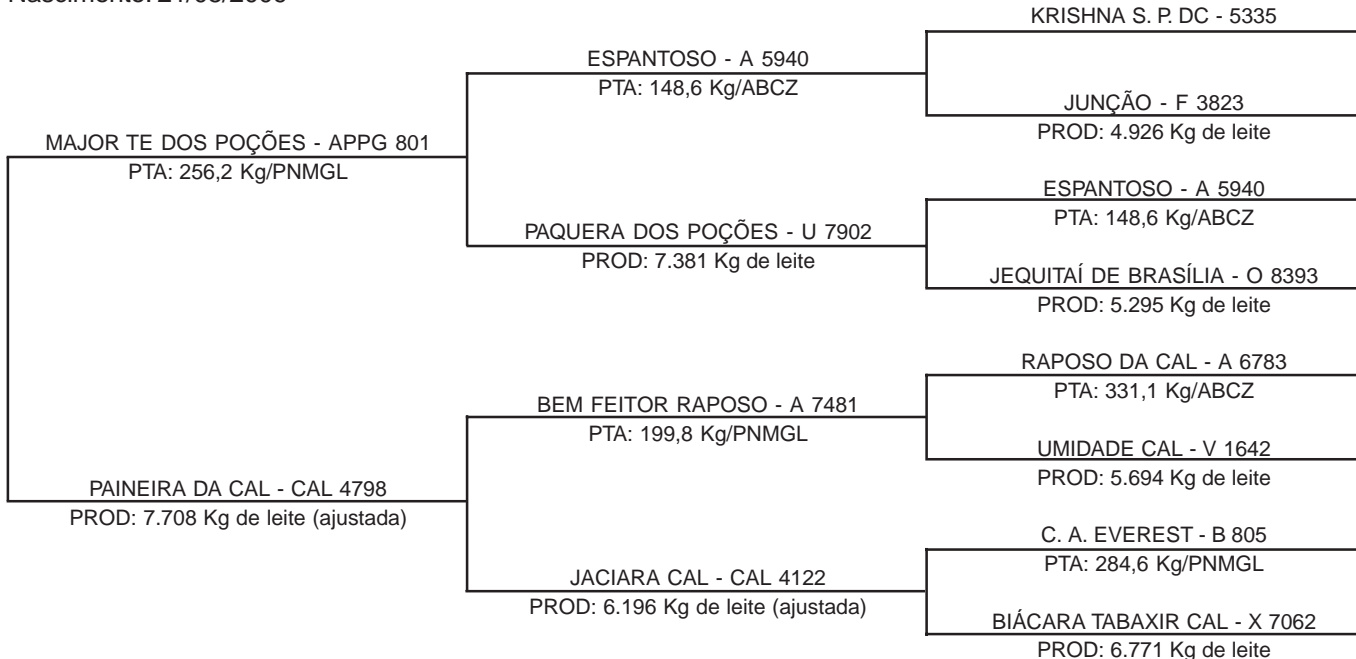
COMPRADOR: _____ VALOR: _____

CANTIGA FIV CAL - CAL 8715

Lote 28

Vendedor: Fazenda Calciolândia

Nascimento: 21/05/2009



Na linha alta, o provado Major, pai da atual Grande Campeã Feileite, Quemada dos Poções. Na linha baixa, Paneira, Campeã Fêmea Jovem Torneio Leiteiro ExpoBrasília 2004. Doadora que reúne em seu pedigree o consagrado Benfeitor e o "pilár" Everest. Sendo mãe de Evita, Campeã Vaca Jovem Torneio Leiteiro Governador Valadares.

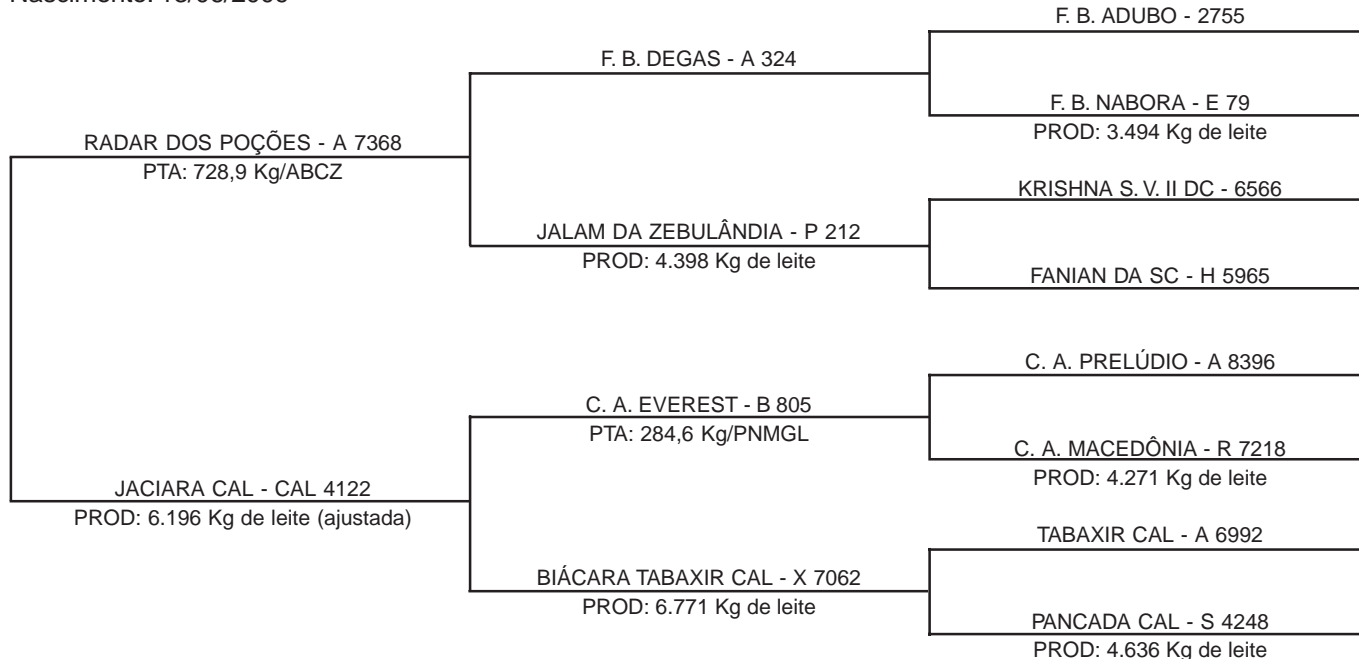
COMPRADOR: _____ VALOR: _____

CERTIFICADA FIV CAL - CAL 8851

Lote 29

Vendedor: Fazenda Calciolândia

Nascimento: 13/06/2009



Na linha alta, o consagrado Radar, Melhor Progênie de Pai em inúmeras exposições e recorde de valorização na comercialização de sêmen. Na linha baixa, Jaciara, uma descendente direta do "pilár" Everest, tendo ultrapassado os 6.000 Kg de leite (1ª lactação/ajustada) e VG de 1.115,6 kg de leite.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda. (PROGRAMA/REMATE LEILÕES).
- 1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa física inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
- 1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.
- 1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.
- 1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.
- 1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.
- 1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.12. Considera-se EMBRIÃO: o feto. Resultado útil da união do sêmen com o óvulo.
- 1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.
- 1.14. Considera-se PREENHEZ a condição de fêmea em gestação.
- 1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR
- 1.16. Considera-se DOAÇÃO o produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

- 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda., podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
 - 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda. disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
 - 2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
 - 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.
-

-
- 2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.
 - 2.6. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda. e coligadas.
 - 2.7. Ficará a cargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.
 - 2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedada à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.
 - 2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda. em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
 - 2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda. não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
 - 2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda..
 - 2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda., que permanecerá com referida procuração.
 - 2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda. atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.
 - 2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 214266.
 - 2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível, sendo sua utilização de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

- 3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.
- 3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
- 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
- 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.
- 3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PREENHEZ:

- 4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.
- 4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão.
- 4.2. PREENHEZ RECEPTORAS:
 - 4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar

-
- ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.
- 4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
- 4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.
- 4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
- 4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:
- 4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.
- 4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:
- 4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada com o touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.
- 4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
- 4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.
- 4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
- 4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.
- 4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, em ambos os casos, sob sua conta e responsabilidade.
- 4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO
- 4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
- 4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil.
- 4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.
- 4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.
- 4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às suas expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.
- 4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice algum haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.
- 4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhezes obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.
- 4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao Comprador.
5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:
- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.
-

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.2.1. Caso seja apregoados no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) /produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as “crias” advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda. o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 214266, d) anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretroatáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda. responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

-
- 6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda. nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).
- 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.
- 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(is), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda. de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

- 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

- 8.1. A final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda. promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.
- 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL.

- 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.
- 9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.
- 9.3. De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única com o valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador.
- 9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.
- 9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda..
- 9.6. Sob a égide das leis civis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

- 10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):
- 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/ produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);
- 10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).
- 10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO.

- 11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.
